

# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Ates: e recebido em 08/06/21  
Assinatura: *[assinatura]*

## PROJETO DE LEI Nº 048, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.406/2021 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFESSORES, MONITORES E SERVENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.406 de 25 de fevereiro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, até 07 (sete) profissionais, dentre eles, professores, monitores e serventes, distribuídos na quantidade, cargo, carga horária e vencimento da seguinte forma: (NR)

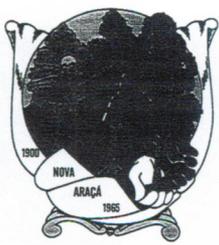
NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Até 03	Professores	24 horas	R\$ 1.871,95
Até 01	Monitor de Escola e/ou Monitor de Educação Infantil	30 horas	R\$ 1.508,14
<b>Até 03<sup>1</sup></b>	<b>Servente</b>	<b>44 horas</b>	<b>RS 1.348,74</b>

**Art. 2º** Ficam ratificadas as demais disposições estabelecidas na Lei nº 3.406 de 25 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

<sup>1</sup> Nova Redação (NR)

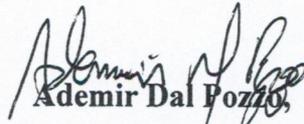




# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 08 de junho de 2021.

  
**Ademir Dal Pozzo**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

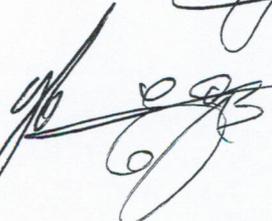
Com \_\_\_\_\_ Votos Vencidos / \_\_\_\_\_ Absenções

Sessão  Ordinária ( ) Extraordinária

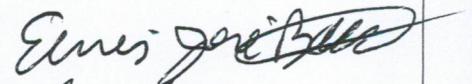
Data 08/06/21 ATANº 038/2021

  
PRESIDENTE



 Ana P. Marim

Marcia dos




# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

## Exposição de Motivos.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei visa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.406/2021, que autoriza o poder executivo municipal contratar, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de professores, monitores e servente para a secretaria municipal de educação (SMEC), e dá outras providências.

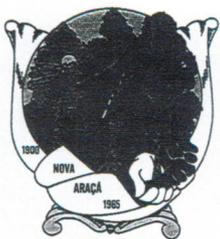
Em sua origem, a lei 3.406/2021 trazia apenas 01 (uma) vaga para contratação temporária ao cargo de servente. A alteração legal proposta visa **ampliar em mais 02 (duas) vagas o número de contratações temporárias somente para o cargo de servente**, considerando a necessidade de atender os serviços públicos de higienização, principalmente frente a pandemia do COVID-19.

A proposta que ora se apresenta tem como fundamento duas situações, quais sejam:

1) A servidora Enir Barbisan, ocupante do cargo de servente, a partir do mês de julho, entrará em gozo do período de licença prêmio por 03 (três) meses, tendo, posteriormente, já no mês de novembro, implementado direito a sua aposentadoria.

2) A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou o Ofício nº 171//2021/SMS, demonstrando a necessidade de contratação de profissional para atuar nos serviços de higienização da UBS, especialmente, considerando a necessidade de intensificar os cuidados e protocolos de desinfecção decorrentes da pandemia do COVID-19, haja vista a unidade contar com apenas uma servidora ocupante do cargo de servente para realizar a tarefa.

Nesse viés, considerando as duas situações acima narradas, no intuito de manter a regularidade e continuidade dos serviços públicos do setor administrativo, bem como da secretaria municipal de saúde, haja vista a indefinição do período que ainda perdurará a própria pandemia COVID-19, serão designadas 02 (duas) servidoras efetivas e concursadas, que atualmente estão lotadas na Secretaria de Educação e Cultura (escolas), para ocupar a vaga da servidora Enir e para atuar suprindo a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Da mesma forma, tem-se a extrema necessidade de manter em regular atendimento os protocolos de desinfecção nas instituições de ensino do município, principalmente, com o retorno das atividades presenciais.

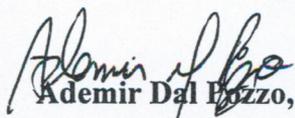
Logo, em virtude da Lei Complementar 173/2020, a alternativa que resta ao município é promover a contratação temporária e excepcional para o cargo de servente até o final do ano letivo.

Outrossim, a admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, bem como, na Lei Orgânica do Município, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços e do dever institucional do Município.

Destaca-se que a adequação de profissionais efetivos em outras secretarias se deve ao fato de melhor atender ao trabalho contínuo e manter a regularidade dos serviços, sem interrupções. Já a contratação temporária nas escolas adequar-se-ia ao contrato já vigente<sup>2</sup> - até o final do ano letivo de 2021 -, uma vez que no mês de janeiro tem-se o período de recesso escolar.

Assim, constatada a necessidade em referência e com o intuito de não acarretar prejuízo para todo o conjunto de serviços da administração pública é que se solicita apreciação e aprovação da alteração legal proposta, para fins de efetivar a aludida contratação temporária.

Estas são as razões pelas quais o Poder executivo encaminha a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade de organização da administração pública no devido processo seletivo simplificado para a contratação.

  
Ademir Dal Pozzo,  
Prefeito Municipal

<sup>2</sup> Decorrente da Lei nº 3.406/2021



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 3.406, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFESSORES, MONITORES E SERVENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SMEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Araçá, Ademir Dal Pozzo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

**Art. 1º** Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, até 05 (cinco) profissionais, dentre eles, professores, monitores e servente, distribuídos na quantidade, cargo, carga horária e vencimento da seguinte forma:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Até 03	Professores	24 horas	R\$ 1.871,95
Até 01	Monitor de Escola e/ou Monitor de Educação Infantil	30 horas	R\$ 1.508,14
Até 01	Servente	44 horas	R\$ 1.348,74

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão ao longo do ano letivo de 2021, conforme necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º Os valores relativos aos Vencimentos mensal constantes do Quadro do "caput" deste Artigo, serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

**Art. 3º** O caráter emergencial, excepcional e temporário de interesse público de que trata a presente Lei, está atrelado à necessidade de atender a demanda de professores, monitores e servente para dar continuidade à prestação dos serviços de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** A contratação será precedida de Processo Seletivo, no qual serão priorizados os candidatos aprovados em lista final de Concurso Público realizado pelo Município, com prazo de validade ainda não expirado e para os respectivos cargos de que trata o artigo 1º

§ 1º A contratação por prazo determinado de aprovados em concurso público para o cargo de que trata o artigo 1º, não

induz, por si só, à configuração de quebra da ordem classificatória do referido certame, de modo que, em caso de eventual nomeação para o cargo efetivo, obedecida a ordem de classificação final, não expirado o prazo de validade do concurso e cumpridos os requisitos para investidura, o contratado não será prejudicado, podendo rescindir o contrato e ingressar no respectivo cargo efetivo.

§ 2º Exaurida a lista final de aprovados no concurso público vigente e não havendo manifestação positiva de aceite por parte dos aprovados no referido certame em celebrar a contratação temporária e excepcional, fica autorizado ao poder executivo, desde já, a abertura de processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais de que trata o artigo 1º, nos termos desta lei e conforme as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá e Plano de Carreira do Magistério (Lei nº 2.977/2015)

§ 3º A contratação a que se refere esta lei não gera qualquer expectativa de direito de efetivação no cargo, sendo o vínculo com a administração pública em caráter temporário, unicamente para atender excepcional interesse público.

**Art. 5º** As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá e Plano de Carreira do Magistério (Lei nº 2.977/2015).

**Art. 6º** A contratação de que trata a presente Lei, ora autorizados, terão duração até o término do ano letivo de 2021 ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergência.

**Art. 7º** A contratação prevista nesta Lei será de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2015/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Araçá, Plano de Carreira do Magistério (Lei nº 2.997/2015), sendo o sistema Previdenciário o Regime Geral de Previdência (RGPS/INSS).

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ademir Dal Pozzo  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 25 de fevereiro de 2021.

Dioni Peretti Comin  
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a contratação de professores, monitores e servente, por tempo determinado, para atender necessidade do ensino, de excepcional interesse público, pertinente ao Sistema Municipal de Ensino.

A Constituição Federal estabelece que "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será provida e incentivada com a colaboração da Sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Dessa forma, resta clara a necessidade de atendimento em regência de classe nas várias habilitações, áreas de conhecimento e níveis de ensino que compõem o currículo escolar, de forma a assegurar o oferecimento aos alunos da carga horária e dias letivos mínimos anuais. Outrossim, indispensável proporcionar o acompanhamento adequado e necessário das atividades de monitoria aos alunos, bem como todas as condições de higiene e limpeza aos ambientes escolar, principalmente considerando os protocolos sanitários da COVID-19.

A admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, bem como, na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, em seu art. 17, inc. II, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, do dever institucional do Município em oferecer ensino público e gratuito.

Cumprir registrar, também, que há, sistematicamente, durante o ano letivo, não só pela vacância dos cargos de professores efetivos por motivo de aposentadorias, exonerações, licenças maternidades e saúde ou mesmo, pelo afastamento de professores da regência de classe para o exercício de outras funções de magistério, a exemplo das direções de escolas, e de professores em número expressivo gozando de licenças legalmente autorizadas, eventos que causam prejuízo no atendimento do currículo escolar vigente.

Assim, constatada a necessidade em referência e com o intuito de não acarretar prejuízo para o calendário escolar já ao início do corrente ano letivo é que se solicita a autorização para aludida contratação temporária a ser efetivada mediante oferta de vaga aos candidatos da referida Seleção Pública.

Nesses termos, resta justificada a contratação invocando estar caracterizado o fundamento legal que a autoriza vez que presente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Este é o projeto que apresentamos para apreciação desta casa legislativa nos termos regimentais.

ADEMIR DAL POZZO

Prefeito Municipal

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/03/2021*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

**Protocolo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ  
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200  
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS  
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**PROTOCOLO: 001221/2021**

**DATA: 07/06/2021**

**HORA: 15:28:00**

**CHAVE:**

**PROCESSO Nº:**

**DOCUMENTO Nº: 000509/2021**

**TIPO DE DOCUMENTO: OFÍCIOS RECEBIDOS**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGO DE SERVENTE**

**PESSOA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ARAÇÁ**

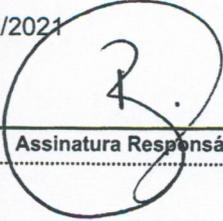
**TIPO DE PROCESSO:**

**TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO**

**OBSERVAÇÕES:**

Finalizado e Enviado no Sistema: 07/06/2021

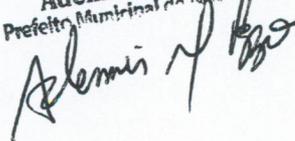
Hora: 15:31:57

  
Assinatura Responsável Protocolo

Autorizo:

07/06/2021

Ademir Dal Pozzo  
Prefeito Municipal de Nova Araçá





Prefeitura Municipal de Nova Araçá  
Secretaria Municipal da Saúde

OFÍCIO N° 171/2021/SMS

Nova Araçá, 07 de junho de 2021.

Ao Senhor Prefeito Municipal  
Ademir Dal Pozzo  
Rua Alexandre Gazzoni, 200, Centro  
Nova Araçá – RS.

**Assunto: Contratação temporária servente**

Senhor Prefeito,

Considerando que a Secretaria de Saúde possui apenas um servidor ocupante do quadro de servente;

Considerando que durante a pandemia COVID, as ações de desinfecção da Unidade de Saúde devem ser intensificadas,

Considerando que o Centro de Saúde é o único local que realiza atendimento em saúde SUS no município, bem como os atendimentos a suspeitos e portadores de COVID 19 são realizados nesta instituição;

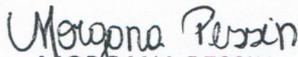
Considerando que a Secretaria de Saúde realizou uma contratação emergencial – 30 dias de um profissional para auxiliar nos serviços de limpeza e desinfecção do Centro de Saúde, obtendo resultado satisfatório.

Considerando que ficou evidente a necessidade de um segundo profissional para atuar na limpeza da UBS, bem como o município não possui cargos vagos junto ao quadro de servidores efetivos;

Vimos pelo presente solicitar que seja avaliada a possibilidade de contratação temporário de um profissional para atuar na limpeza e desinfecção da Unidade de Saúde, a ser pago com recursos municipais ASPS.

Em relação ao período de contratação, enfatizamos que, enquanto perdurar a pandemia COVID 19, é indispensável o auxílio deste profissional no Centro de Saúde.

Respeitosamente,

  
MORGANA PESSIN

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Nova Araçá  
Rua Alexandre Gazzoni, 200, Centro. Nova Araçá – RS. CEP: 95.350-000  
Telefone: 54 3275-1333

**Protocolo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ  
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200  
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS  
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**PROTOCOLO: 001212/2021**

**DATA: 04/06/2021**

**HORA: 11:01:00**

**CHAVE:**

**PROCESSO Nº:**

**DOCUMENTO Nº: 000277/2021**

**TIPO DE DOCUMENTO: REQUERIMENTOS**

**ASSUNTO: GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

**PESSOA: ENIR RAIMUNDA FRANCESCHETTI BARBISAN**

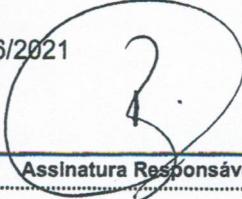
**TIPO DE PROCESSO:**

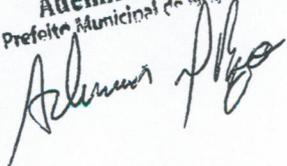
**TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO**

**OBSERVAÇÕES:**

Finalizado e Enviado no Sistema: 04/06/2021

Hora: 11:03:59

  
Assinatura Responsável Protocolo

Autorizo:  
04/06/2021  
Ademir Dal Pozzo  
Prefeito Municipal de Nova Araçá  




## FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

A Sua Excelência o Senhor  
Ademir Dal Pozzo  
Prefeito Municipal  
Nova Araçá – RS

REQUERENTE	
NOME	Emir Raimunda F. Barbison
CARGO/EMPREGO PÚBLICO	Servente
MATRÍCULA	nº 1.0009

REQUERIMENTO	
<input type="checkbox"/>	<b>GOZO DE FÉRIAS INTEGRAIS</b> Período aquisitivo: ___/___/___ a ___/___/___ Período de gozo: ___/___/___ a ___/___/___ Conforme art. 97 da Lei Municipal nº 2015/06.
<input type="checkbox"/>	<b>GOZO DE FÉRIAS SUSPENSAS</b> Período aquisitivo: ___/___/___ a ___/___/___ Portaria de suspensão: ___/___ Período de gozo: ___/___/___ a ___/___/___ ( ___ dias ) Conforme parágrafo único do art. 102 da Lei Municipal nº 2015/06.
<input type="checkbox"/>	<b>INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS SUSPENSAS</b> Período aquisitivo: ___/___/___ a ___/___/___ Portaria de suspensão: ___/___ Dias a indenizar: ___ dias Conforme parágrafo único do art. 102 da Lei Municipal nº 2015/06.
<input type="checkbox"/>	<b>CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE</b> Data do parto: ___/___/___ Término da licença: ___/___/___ (data do parto + 120 dias) Conforme art. 44 da Lei Municipal nº 3237/18.
<input type="checkbox"/>	<b>CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE</b> 60 dias a contar de: ___/___/___ Conforme art. 6º da Lei Municipal nº 2425/10.
<input type="checkbox"/>	<b>INCLUSÃO NO IPERGS</b> A contar de: 1º / ___ / ___

<input type="checkbox"/>	<b>EXCLUSÃO DO IPERGS</b> A contar de:                    1º / ___ / ___
<input type="checkbox"/>	<b>TROCA DE NÍVEL</b> Do nível ___ para o nível ___ A contar de:                    ___ / ___ / ___ Diploma de:                    _____ Conforme art. 19 da Lei Municipal nº 1865/04.
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>GOZO DE LICENÇA PRÊMIO</b> Período aquisitivo:            1º 10/2011 a 30/09/2016 Período de gozo:                01/07/21 a 01/10/21 ( 3 meses ) Conforme art. 93 da Lei Municipal nº 2015/06.
<input type="checkbox"/>	<b>INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO</b> Período aquisitivo:            ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ Meses a indenizar:            ___ meses Conforme art. 93 da Lei Municipal nº 2015/06 e Decreto Municipal nº 2805/17.
<input type="checkbox"/>	<b>SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA</b> Conforme dados fornecidos ao município (cópias da CTPS, Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo INSS etc.)
<input type="checkbox"/>	<b>DECLARAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b> No (s) período (s) de:        ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ Conforme dados de posse do município (Folha de Pagamento, cópias da CTPS, Certidão de Tempo de Contribuição fornecida pelo INSS etc.)

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Araçá, 04 de Junho de 2021.

Enio Borlissan  
REQUERENTE

**Protocolo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ  
R. ALEXANDRE GAZZONI, 200  
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ - RS  
CNPJ: 87502902000104 - FONE: (54) 3275 - 1333

**RECIBO DE PROTOCOLO**

**PROTOCOLO: 001242/2021**

**DATA: 09/06/2021**

**HORA: 09:00:00**

**CHAVE:**

**PROCESSO Nº:**

**DOCUMENTO Nº: 000048/2021**

**TIPO DE DOCUMENTO: PROJETOS DE LEI**

**ASSUNTO: APROVADO Nº 048/2021**

**PESSOA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

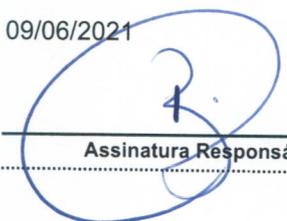
**TIPO DE PROCESSO:**

**TIPO DA ROTINA: DOCUMENTO ADICIONADO**

**OBSERVAÇÕES:**

Finalizado e Enviado no Sistema: 09/06/2021

Hora: 09:02:36

  
Assinatura Responsável Protocolo